



**Processo SEI Nº 22.24.000003015-7**

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 044/2021- SME**

**Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 044/2021-SME que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a CRECHE E EDUCANDÁRIO ESPÍRITA RECANTO DE PAZ PAULA PRADO, visando o reajuste do valor bimestral para o funcionamento do CRECHE E EDUCANDÁRIO ESPÍRITA RECANTO DE PAZ PAULA PRADO.**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, nº 999, APM – 09, Parque Lozandes, nesta Capital, CEP: 74.805-010, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D, Setor Leste Universitário, CEP: 74610-060, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 01.414.457/0001-05, doravante denominada apenas **SME**, representada neste ato por seu Titular, **RODRIGO GONZAGA CALDAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador do RG nº 2008230 – 2ª via - SSP/GO e do CPF nº 438.257.881-72, com poderes conferidos por meio do Decreto nº 2.768, de 31 de maio 2023, do outro lado a **CRECHE E EDUCANDÁRIO ESPÍRITA RECANTO DE PAZ PAULA PRADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.318.968/0001-00, sediada à Rua Percival Xavier Rebello, S/N, Área III, Residencial Barravento, nesta Capital, doravante denominada por **CRECHE**, representado neste ato por seu Presidente, **JOAQUIM ALVES DO PRADO FILHO**, brasileiro, portador da R.G. nº 670.035/ 2ª via SSP/GO e do CPF sob nº 095.252.111-34, residente nesta Capital, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, sujeitando-se no que couber às Legislações afins e às cláusulas seguintes.

**FUNDAMENTO:** Este 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 044/2021-SME, fundamenta-se no Artigo 42, inciso III e Artigo 57 da Lei Federal nº 13.019, de



31 de julho de 2014 e na Portaria SME nº 303, de 04 de julho de 2023, contidos no **Processo SEI Nº 22.24.000003015-7**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor bimestral, a partir do 5º repasse financeiro do **Termo de Colaboração nº 044/2021- SME**, nos termos da Cláusula Terceira: Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, do referido instrumento, sendo reajustado em conformidade à **PORTARIA Nº 303 – SME, DE 04 DE JULHO DE 2023**, bem como adequá-lo ao novo Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

**2.1** Para execução deste **2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 044/2021- SME**, obedecendo ao disposto na Portaria SME nº 303, de 04 de julho de 2023, em conformidade ao quantitativo de **60 crianças** atendidas, em período Integral, na **CRECHE E EDUCANDÁRIO ESPÍRITA RECANTO DE PAZ PAULA PRADO**, a SME repassará, no máximo, à **CRECHE**, o valor bimestral de **RS 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, a partir do 5º repasse financeiro.

**2.2** O Valor Global estimado será acrescido de **RS 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, em consonância com a Nota de Empenho nº 2023.1750.0346.3.0059, referente ao exercício de 2023, cuja despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária Complementar nº 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526.

**2.3** O Valor Global passa a ser de **RS 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**



3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Termo de Colaboração nº 044/2021-SME.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 O presente Termo Aditivo terá vigência, a partir da data de sua assinatura, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município- DOM.

4.2 O presente Termo Aditivo será objeto de certificação pela Controladoria Geral do Município – CGM, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

4.3 As partes elegem o foro da Capital do Estado de Goiás, Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

4.4 Estando as partes de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 01 de setembro 2023.

*Joaquim Alves do Prado Filho*  
**JOAQUIM ALVES DO PRADO FILHO**  
Presidente da Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado

*Rodrigo Gonzaga Caldas*  
**RODRIGO GONZAGA CALDAS**  
Secretário Municipal de Educação

*Rodrigo Gonzaga Caldas*  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 2.768 de 31/05/2023

**TESTEMUNHAS:**

1ª Elaine AP dos Santos RG 1491929

2ª Neidá J.P.S. de Oliveira RG 3110162 2º viô DAPC-GO